

Guia de jardinagem e paisagismo do Instituto de Botânica	2016	-	3,13
Guia de visitação do Jardim Botânico de São Paulo	2002	-	0,32
Guia de visitação do Jardim Botânico de São Paulo (Português)	2018	-	0,32
Guia de visitação do Jardim Botânico de São Paulo (Inglês)	2018	-	0,32
Hoehnea	De 1971 a 2010	Volume de 1 a 37	0,27
Hoehnea	De 2011 a 2014	Volume de 38 a 41	0,65
Iconografia das Gesneriáceas do Brasil	1970	-	0,40
Iconografia de Orchidaceas do Brasil	1949	-	6,27
Implantação de viveiros de mudas	2013	-	0,65
Índice bibliográfico e numérico das plantas pela Comissão Rondon ou Comissão de linhas telegráficas, estratégias de Mato Grosso ao Amazonas, de 1908 até 1923	1951	-	0,19
Jardim Botânico de São Paulo	1998	-	0,16
Jardim Botânico de São Paulo	2018	-	0,16
Jardim Botânico de São Paulo - 21 anos de inovações	2013	-	2,21
Jardim Botânico de São Paulo vai à escola: a experiência dos jardins botânicos brasileiros	2011	-	0,65
Lichemology in latin America - history current knowledge and application	2000	-	0,95
Livro vermelho das espécies vegetais ameaçadas do Estado de São Paulo	2007	-	0,92
Recollecting Edvard August	1998	-	0,78
Relatório Anual do Departamento de Botânica	De 1939 a 1951	Exercício de 1939 a 1951	0,08
Reposição da Serra do Mar em Cubatão	1989	-	0,19
Rickia	De 1962 a 1986	Volume de 1 a 14	0,16
Rickia	De 1987 a 1990	Suplemento 1	0,16
Sementes do Brasil – Produção e Tecnologia para Espécies da Flora Brasileira		-	2,51
Sementes - Guia para professores de 1 grau	1979		0,16
Série Folhetos - Plantas suspensas	1978	Número 1	0,08
Série Folhetos - Orquídeas	1978	Número 2	0,08
Série Folhetos		Número de 3 a 8	0,08
Série Folhetos - Fungos imperfeitos	1986	Número 9	0,08
Série Folhetos - Gramíneas ornamentais	1997	Número 10	0,08
Série Folhetos		Número de 11 a 24	0,08
Série Folhetos		Número 25	0,13
Série Folhetos		Número 26	0,13
Série Manuais		Número de 1 a 6	0,13
Série Manuais		Número de 7 a 9	0,16
Série Manuais		Número 10	0,19
Solos - Guia para professores - 1º grau	1979		0,40
Técnicas de coleta, preservação e herborização de material botânico	1989		0,65
Zigomicetos, basidiomicetos, deuteromicetos – noções básicas de taxonomia e aplicações biotecnológicas	1998	-	0,78

3. Publicações - Unidade Vila Mariana

Título	Volume/fascículo/número	Preço de venda (UFESP)
		UFESP 2025 = 37,02
Boletim do Instituto Geológico	Volume 18	0,25
Caderno de Educação Ambiental - Desastres Naturais	-	0,30
Coleção Geonatural - Você sabe o que é Deslizamento?	Número 1	0,30

Coleção Geonatural - Você sabe o que é Relâmpago?	Número 2	0,30
Coleção Geonatural - Você sabe o que é Erosão Continental?	Número 3	0,30
Coleção Geonatural - Você sabe o que é Inundação?	Número 4	0,30
Desastres Naturais - Conhecer para Prevenir	-	0,30
Nitrato nas Águas Subterrâneas: Desafios Frente ao Panorama Atual	-	0,30
Projeto Jurubatuba	-	0,30
Projeto Estratégico São José do Rio Preto	-	0,30
Roteiro Orientativo para Delimitação de Áreas de Proteção de Poço	-	0,30

ANEXO II

1. Acervo Iconográfico do IPA

Item	Uso da imagem	Empréstimo
Fotografias	15,64 UFESP por item	De 15,64 até 312 UFESP por item
Ilustrações e desenhos	15,64 UFESP por item	De 15,64 até 312 UFESP por item
Quadros e pinturas	15,64 UFESP por item	De 15,64 até 312 UFESP por item
Mapas e plantas	15,64 UFESP por item	De 15,64 até 312 UFESP por item

2. Acervo de Museus/Tridimensional do IPA

Item	Uso da imagem	Empréstimo
Móveis	15,64 UFESP por item	De 15,64 até 312 UFESP por item
Objetos e Equipamentos	15,64 UFESP por item	De 15,64 até 312 UFESP por item

PORTARIA IPA Nº 025/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno e a composição da Comissão de Ética e Biossegurança do IPA (CETBIO).

O DIRETOR do INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS (IPA), da Subsecretaria de Meio Ambiente (SMA), da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, e Resolução de SEMIL nº 017, de 30 de março de 2025,

APROVA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O presente Regimento Interno que disciplina as atividades da Comissão de Ética e Biossegurança do IPA (CETBIO), prevista no Artigo 90 – item III, da Resolução SEMIL nº 17, de 30 de março de 2025.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - A CETBIO, com base no Artigo 93 da Resolução SEMIL nº 17, de 30 de março de 2025, tem as seguintes competências:

I. analisar e acompanhar projetos de pesquisa relacionados a produtos químicos de uso ou distribuição controlados pelo Exército ou pela Polícia Federal;

II. orientar e fiscalizar o tratamento e a disposição final de resíduos de pesquisa que podem causar prejuízos ou danos ao meio ambiente ou à saúde;

III. mediante solicitação do Conselho Científico, analisar e emitir parecer sobre pesquisas institucionais e de terceiros vinculadas ao uso de ativos geridos pelo Instituto de Pesquisas Ambientais que envolvam experimentações animais e uso do patrimônio genético protegido por legislação específica; e institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil);

IV. emitir, em atendimento a exigências de agências de fomento, parecer sobre ética ambiental referente a projetos de pesquisa conduzidos pelo Instituto de Pesquisas Ambientais; e,

V. zelar pela observância das normas que regulamentam a biossegurança e das orientações expedidas pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

Parágrafo único

- A composição e o funcionamento da Comissão de Ética e Biossegurança serão disciplinados em regimento interno, aprovado por ato próprio do Diretor do Instituto de Pesquisas Ambientais.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - A CETBIO será composta por:

I - Seis representantes Pesquisadores Científicos da Coordenadoria Técnico-Científica, sendo um representante de cada Departamento, indicados pelo Coordenador desta;

II - Um representante Pesquisador Científico da Assessoria Técnica, indicado pelo diretor do IPA;

III - Um representante Pesquisador Científico da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento indicado pelo coordenador desta;

IV - Um representante Pesquisador Científico do Departamento de Tecnologia e Inovação, indicado pelo chefe deste departamento;

V - Dois representantes de outras carreiras vinculadas à pesquisa, indicados pelo diretor do IPA, se possível incluindo um funcionário envolvido no controle e gestão dos produtos químicos;

§ 1º - A presidência da CETBIO e seu suplente serão escolhidos pelo diretor do IPA dentre seus membros, para exercício de mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Ressalvada a presidência da CETBIO, nas demais representações não haverá membros suplentes.

§ 3º - Todos os membros da CETBIO serão designados pelo diretor do Instituto de Pesquisas Ambientais, por meio de Portaria.

Artigo 4º - A CETBIO deverá se reunir ordinariamente pelo menos uma vez a cada semestre.

§ 1º - A CETBIO também promoverá reuniões extraordinárias quando necessário, ou quando a reunião for solicitada por um de seus membros.

§ 2º - As reuniões ordinárias serão convocadas obedecendo calendário próprio aprovado pelos seus membros, com antecedência

mínima de 10 (dez) dias úteis e as extraordinárias com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, indicando local, data e pauta.

§ 3º - Constatada a falta de quórum, o início da sessão ficará postergado por 30 (trinta) minutos e, após este prazo, funcionará com qualquer número de membros presentes.

§ 4º - Após 3 (três) ausências consecutivas ou não, a critério da plenária, o membro poderá perder seu assento no Conselho.

§ 5º - Nas reuniões, as decisões serão tomadas por maioria simples dos membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate, devendo ser elaborada ato completa e descriptiva de todos os fatos ocorridos nas reuniões da CETBIO.

Artigo 5º - Julgando necessário a CETBIO solicitará a assessoria de consultores ad hoc de reconhecida experiência e competência, podendo pertencer ou não ao quadro do IPA.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Artigo 6º - Compete à CETBIO:

I - Analisar projetos de pesquisa e ações que envolvam uso de produtos químicos controlados, que gerem disposição de resíduos tóxicos ao meio ambiente, ou à saúde mediante solicitação do Conselho Científico;

II - Analisar e emitir parecer sobre pesquisas institucionais e de terceiros vinculadas ao uso de ativos geridos pelo IPA que envolvam experimentações animais e uso do patrimônio genético protegido por legislação específica, mediante solicitação do Conselho Científico;

III - Emitir, em atendimento a exigências de agências de fomento, parecer sobre ética ambiental referente a projetos de pesquisa conduzidos pelo IPA;

IV - Zelar pela observância das normas que regulamentam a biossegurança e pelas orientações expedidas pela CTNBio;

V - Estabelecer programas preventivos de capacitação em biossegurança para garantir o funcionamento das instalações e laboratórios dentro dos padrões e normas de biossegurança definidos pela legislação vigente;

VI - Obter e manter em dia as licenças juntas aos órgãos de controle de produtos químicos;

VII - Sugerir, propor, buscar, fomentar novas alternativas de gerenciamento dos resíduos produzidos nas atividades de pesquisa, de forma a reduzir seus possíveis riscos e impactos; e

VIII - Consultar formalmente os órgãos de controle, comissões, instituições e demais instâncias, quando julgar necessário para a avaliação adequada dos projetos de pesquisa.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7º - A CETBIO deve encaminhar à diretoria do IPA e ao Conselho Científico Relatório Anual das atividades internas desenvolvidas.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO NALON

PORTARIA IPA Nº 026/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica para Atualização da Proposta de Abertura de Concurso Público para o Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

O DIRETOR do INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS (IPA), da Subsecretaria de Meio Ambiente (SMA), da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, e Resolução de SEMIL